

**O PONTO CEGO DO PODER: CONSIDERAÇÕES SOBRE FOUCAULT E A
PEDOFILIA**
***THE BLINDSPOT OF POWER: CONSIDERATIONS ON FOUCAULT AND
PEDOPHILIA***

Cezar Helehna Prado¹

RESUMO: Este artigo tem como objetivo explorar, num sentido crítico, as considerações de Michel Foucault sobre a “pedofilia”. Como se sabe, Foucault produziu diversos textos sobre a sexualidade e a normalização, acerca dos quais irei tratar apresentando as posições teóricas de Foucault assim como os problemas de algumas dessas posições, sobretudo ligados a certa compreensão de simetria possível nas relações de poder entre adultos e crianças. Vou me servir, em especial, de três textos do corpus foucaultiano: o curso *Os anormais* (1975), o livro *História da sexualidade I: A vontade de saber* (de 1976) e a entrevista intitulada *A lei do pudor* (1978). Não é minha intenção eliminar toda a analítica de Foucault sobre os grandes temas por ele tratados ao longo do seu trabalho, mas destacar deficiências em sua análise teórica assim como em suas posições políticas sobre o tema da pedofilia, entendida aqui como a relação sexual entre maiores e menores de idade.

PALAVRAS-CHAVE: Pedofilia. Poder. Normalização. Sexualidade.

ABSTRACT: This article aims to explore, in a critical sense, Michel Foucault's considerations around “pedophilia”. As we know, Foucault produced several texts on sexuality and normalization, on which I will base my consideration by presenting Foucault's theoretical positions as well as the problems of some of these positions, mainly linked to a certain understanding of possible symmetry in power relations between adults and children. I will use, in particular, three texts from Foucault's corpus: the course *The abnormal*, from 1975, the book *History of sexuality I: The will to know*, from 1976, and the interview entitled *The law of prudency*, from 1978. It is not my intention to eliminate all of Foucault's analysis on the major themes he dealt with throughout his work, but to highlight deficiencies in his theoretical analysis as well as in his political positions on the subject of pedophilia, understood here as the sexual relationship between majors and minors.

KEYWORDS: Pedophilia. Power. Normalization. Sexuality.

1 O caso Guzmán

No espaço aparentemente neutro das instituições, por baixo de suas camadas e figuras impassíveis, esconde-se uma ardilosa capilaridade do poder. Como em qualquer instituição que se encadeia em outras numa ampla teia social, a escola é lugar de intervenção para poderes diversos, como ocorreu efetivamente no início dos anos 2000 na Ciudad de Guayaquil, no Equador: uma estudante apresenta desempenho insuficiente e passa a receber reforço pedagógico do vice-reitor, um homem de 63 anos que, através de sucessivos assédios, adquire certa correspondência amorosa e um simultâneo silêncio dessa jovem de 14 anos. Termos que aparecem imediatamente contraditórios. Algumas amigas sabem, alguns professores sabem, mas todos se calam diante da situação, alguém poderia supor apoiando-se na idade jurídica de consentimento que – como no Brasil – é de 14 anos. No entanto, por detrás desse escudo jurídico, uma assimetria de poder incontestável se evidencia na forma da manipulação e do

¹ Mestrando em Filosofia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). E-mail: cezarprado.m@gmail.com . ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9855-1916> .

abuso. Aos 16 anos de idade, Paola del Rosario Guzmán Albarracín comete suicídio no caminho para a escola: ingerindo 11 pastilhas de fósforo branco, também chamados popularmente “*diablillos*”, ela sente dores terríveis no ônibus escolar, diz para as amigas o que tomou, chegando na instituição sem encontrar qualquer socorro por parte dos funcionários e, deixando três cartas, morre na manhã seguinte (cf. DINIZ & CARINO, 2020; LLORENTE, 2020).

A série de investigações que sucede mostra não apenas que Paola Guzmán manteve relações sexuais com o vice-reitor Bolívar Espín Zurita, como também ficou grávida deste homem e passou por um procedimento de aborto com apoio de outra figura de poder no interior da instituição escolar, o médico Raúl Ortega Gálvez. Tendo sido acionado pelo vice-reitor, Raúl Gálvez oferece sua “ajuda” para o procedimento de aborto na condição de que também receba favores sexuais de Paola. Sob o poder médico e escolar, entrelaçados um ao outro como que desde sempre, Paola se vê submetida a uma circunstância cuja única saída vislumbrada é sua própria morte. Das três cartas que escreveu, uma se dirigia à mãe se desculpando, e outras duas se dirigiam ao próprio Bolívar, descrevendo simultaneamente o amor e o engano:

Te escrevo esta carta porque te amo embora você sempre tenha me enganado, nunca me importei com isso porque eu só queria estar contigo. Agora eu já não estou contigo mas espero que você sempre me recorde como uma de tantas mulheres que você já viu e asseguro que as continuará desejando e tendo. Meu amor eu tomei veneno porque eu já não podia aguentar tantas coisas que sofria. Espero que não o diga nada do que te escrevi aqui. [*Te escribo esta carta porque yo te quiero aunque tu siempre me engañaste eso nunca me importo por que yo solo quería estar contigo. Ahora yo ya no estoy contigo pero espero que tu siempre me recuerdes como una de tantas mujeres que tu viste y seguro que las seguirás queriendo y teniendo. Mi amor yo tomé veneno por que yo ya no pude aguantar tantas cosas que sufría. Espero que no le digas a nadie de lo que te escribí aquí.*] (trad. Cezar Prado, CIDH, 2023).

Vemos neste caso a intersecção de um conjunto de poderes envolvidos, em maior ou menor grau, num mesmo processo e no interior de uma única instituição: primeiramente, o poder escolar e pedagógico do vice-reitor, aquele que possui um saber que instrumentaliza para cometer abusos dos quais sairia praticamente ileso, além de beneficiar da própria posição hierárquica no interior da escola que fazia silenciosa a conduta de professores e de outros alunos; em segundo lugar, o poder médico que intervém em favor do poder pedagógico, utilizando-se de instrumentos análogos para realizar o mesmo abuso, ou seja, de um saber conferido à sua profissão e de uma função institucional à qual se encontra ligado; em terceiro lugar, o poder jurídico que negligenciou o caso durante 18 anos com diversos desdobramentos sem resultado, desde o desleixo expresso na ação da Defensoria Pública até a contradição manifesta dos representantes de Estado que, embora chegassem a pedir desculpas, não chegavam a reconhecer efetivamente qualquer culpa; em quarto lugar, o poder patriarcal que se exerce sobre mulheres de todas as idades tomadas como objetos de satisfação, objetos sexuais e reprodutores, objetos cujos limites são definidos exteriormente por aqueles que se esforçam em lhes subtrair a condição de sujeitos; enfim, o poder da pessoa adulta sobre a criança, cuja dependência afetiva e econômica torna-se objeto potencial de exploração. É sobre este último modo de exercício do poder, em especial, que tratará este ensaio.

Em 2020, quando Paola Guzmán teria 32 anos, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) condenou o Estado do Equador pela violência sexual e institucional cometida contra a jovem, em uma sentença histórica que jamais havia sido feita na história do país para este tipo de caso, enquanto Bolívar – posteriormente exonerado do cargo – foi

condenado, em 2005, a pagar uma indenização irrisória de 25 mil dólares, momento em que se tornou um foragido entre outros.

2 A pró-pedofilia entre os intelectuais franceses na década de 1970

Após o Maio de 68, uma série de movimentos de liberação sexual tomaram espaço na França e incidiram sobre o meio intelectual de modo decisivo. A pedofilia passou a ser defendida abertamente, revalorizada em termos positivos nesse meio, mas ainda recusada pela maioria da população. Uma série de debates sobre a idade de consentimento ocorreu com apoio de escritores, filósofos, feministas, psiquiatras, psicanalistas, jornalistas, entre outros. Pode-se mencionar também, como elemento que lançou interesse na discussão do tema, o caso de Gabrielle Russier, professora que manteve relações com seu aluno de 16 anos e, após sucessivos protestos, além da condenação a um ano de prisão, cometeu suicídio em setembro daquele mesmo ano (IDIER, 2020). A pergunta maior que se colocava no interior desses debates era: qual é a idade ideal para que alguém possa se tornar apto a consentir? Em torno dessa pergunta, ainda outras eram colocadas: o que é amar e ser amado?, qual é a validade do pudor moral?, o que é a liberdade sexual que tanto se defende? Alguns falavam mais, outros falavam menos, havendo ainda aqueles que apenas acompanhavam – na maioria dos casos – a opinião de seus companheiros assinando petições. Este último foi o caso de intelectuais como Louis Althusser, Simone de Beauvoir, Jean-Paul Sartre, Gilles Deleuze, Félix Guattari, Roland Barthes, Jacques Derrida, André Glucksmann, Jean-François Lyotard, Jacques Rancière e – *last but not least* – Michel Foucault, para mencionar alguns dos mais famosos.

Em uma Carta Aberta assinada por oitenta intelectuais franceses, em 1977, incluindo todos estes acima mencionados, foram propostas uma problematização sobre a idade de consentimento e uma defesa pela diminuição dessa idade (estabelecida em 15 anos para heterossexuais, na época), além de uma equiparação da idade de consentimento para relações homossexuais (estabelecida em 18 anos, até então) e relações heterossexuais (LE MONDE, 1977). A Carta inicia se referindo aos termos utilizados no Código Penal para descrever os atos sexuais com menores de idade, termos juridicamente arcaicos e que vão fundamentar tais atos como “criminosos”, porque atentariam contra o “pudor” (primeiro termo) e porque seriam “contra natureza” (segundo termo), este último remetendo-se sobretudo às relações homossexuais. Segue-se na Carta uma menção ao famoso *Affaire de Versailles* [Caso de Versalhes], envolvendo três homens acusados de “atentado ao pudor sem violência sobre menores de 15 anos” (garotos e garotas de 13-14 anos), colocados em prisão preventiva, i.e. sem julgamento, durante três anos e três meses, o tempo máximo da prisão preventiva sendo de seis meses. Esse caso, como outros do mesmo gênero, colocaria inevitavelmente a questão da idade apropriada ao consentimento para relações sexuais, sendo isto – continua a Carta – um “problema de sociedade” ao qual os signatários oferecem a sua contribuição e parcial solução nos seguintes termos: “a inteira liberdade dos parceiros de uma relação sexual é a condição necessária e suficiente da licitude dessa relação”. Não se propunha, portanto, uma idade exata de consentimento, mas uma diminuição da idade vigente considerando a capacidade de livre escolha do menor de idade.

Segue-se ainda, no mesmo documento, uma análise histórica sobre as legislações concernentes à idade de consentimento desde o século XVIII na França. Se entre 1790 e 1942 o Código Penal francês ignorava quaisquer delitos de homossexualidade, com a Lei de Vichy (de 6 de agosto de 1942) as relações homossexuais passam a ter um estatuto próprio ligado ao que foi chamado de “atos impudicos ou contra natureza com um menor”, manifestando um preconceito interligado que incidiria ao mesmo tempo sobre homossexuais e sobre adultos que

se relacionam sexualmente com menores. Em 1810, o Código Penal promulgado por Napoleão I não previa qualquer ação jurídica contra atos sexuais não acompanhados de violência, independentemente da idade. Em 1832 é criada a infração descrita como “atentado ao pudor cometido sem violências sobre a pessoa de uma criança de menos de 11 anos”. Essa idade vai aumentar para 13 anos, em 1863, e para 15 anos em 2 de julho de 1945, sem alterações posteriores. Os signatários indicam, nesse sentido, uma “contradição” na conduta dos legisladores que, ao permitirem a venda de contraceptivos a menores de 15 anos, pressupõem a relação sexual entre estes, proibindo ao mesmo tempo a relação sexual entre maiores e menores. Por fim, os signatários defendem a supressão ou a modificação radical de certos artigos do Código Penal que tratam, em termos de “depravação” e de “pudor”, o problema da idade apropriada ao consentimento.

Algumas décadas depois, mais precisamente em março de 2021, Michel Foucault foi alvo de acusações por parte de Guy Sorman – ensaísta franco-americano e neoliberal – num livro com título intencionalmente muito criativo: *Meu Dicionário de Merda* [*Mon Dictionnaire du Bullshit*], as mesmas acusações sendo reproduzidas em algumas entrevistas do autor posteriores a essa publicação. Sorman afirmava que Foucault teria abusado sexualmente de meninos de 8 a 10 anos durante sua estadia na Tunísia, entre 1966 e 1968, como que lhes dando dinheiro para ter com eles relações sexuais sobre tumbas num cemitério (SORMAN, 2021). Além da péssima leitura da obra foucaultiana evidenciada em seu livro, onde diz que para Foucault “toda lei, toda norma seria, por essência, uma forma de opressão pelo Estado e pela burguesia” (redução grosseira de toda uma analítica dos sistemas jurídicos e dos processos de normalização feita por Foucault), Sorman logo teve sua narrativa contraposta a outras testemunhas da época e finalmente à sua própria narrativa, quando revelou ao jornal *L’Express* que nunca viu tais relações de Foucault com menores, tendo somente ouvido falar certas coisas através de certas pessoas (CHEVALLIER & MALLER, 2021). A narrativa de um antigo morador de Sidi Bou Saïd, vilarejo onde estava Foucault na Tunísia, apresentou ainda outra versão dos acontecimentos ao jornal *Jeune Afrique*: “Foucault não era pedófilo, mas era seduzido por jovens efebos. Rapazes de 17 ou 18 anos que ele encontrava brevemente nos bosques sob o farol próximo ao cemitério” (DAHMANI, 2021).

Entre a assinatura de uma Carta Aberta pela redução da idade de consentimento e as acusações mal fundadas de um ensaísta neoliberal, Foucault não deixa de ser alvo para várias críticas envolvendo o mesmo tema. Não existe evidência suficiente de que ele tenha tido relações sexuais com menores de idade, mas um considerável conjunto de textos por ele mesmo assinados e publicados, sobretudo na década de 1970, aponta com precisão suas posições em favor da pedofilia, entendida aqui como a relação sexual entre maiores e menores de idade. O conjunto com o qual vou trabalhar, na sequência deste ensaio, compreende um livro, um curso e uma entrevista publicados entre 1975 e 1978, textos nos quais Foucault trata longamente sobre três grandes temas que definem seus interesses teóricos na época. Longe de fazer a apoteose de Foucault, pretendo cotejar sua obra com posições que dela destoam a partir do seu próprio interior e da problemática levantada no espaço que não se reduz ao seu domínio, entendendo “obra” como aquilo que não se destaca da “vida” e a figura unitária do “autor” como implicando a sua própria diferença, seus próprios defeitos e toda possibilidade – de certo modo necessária – de deslocamento exterior em relação a ela.

3 Sexualidade, infância e anormalidade

Esses três grandes temas que ocupam Foucault durante a década de 1970, sem mencionar os trabalhos sobre a penalidade, o liberalismo e outros que a eles se entrelaçam,

encontram uma análise ligada ao problema da pedofilia em três textos principais onde tal problema aparece de modo bastante explícito: *Os anormais* (1975), *História da sexualidade I: A vontade de saber* (1976) e *A lei do pudor* (1978). Nos três casos, cabe considerar o método genealógico e a analítica do poder desenvolvidos por Foucault no mesmo período, aplicados aos processos históricos, sociais e econômicos tomados como objetos de estudo. Analisar as relações de poder em sentido genealógico não significa, para Foucault, apreender continuidades históricas justificadas sob perspectivas lineares, sustentadas por um “espírito dialético” ou pelas narrativas privilegiadas por grandes dinastias, tampouco significa reduzir a explicação dos deslocamentos políticos (i.e. no campo das relações de poder) a processos de embate entre grandes grupos tomados de maneira homogênea (e.g. a “classe burguesa” contra a “classe proletária”). A genealogia é trabalhada no espaço cinzento dos documentos históricos e das múltiplas facetas encontradas num mesmo conjunto analisado: cabe perguntar, nesse sentido, *não somente* sobre o privilégio dos homens de Estado e dos burgueses que exploram o trabalho alheio, mas *também* sobre o privilégio do médico sobre o doente mental, do policial sobre o delinquente, do juiz sobre o réu, dos pais sobre os filhos, do professor sobre seus alunos, e assim por diante, nessa malha de poderes que permanece em movimento contínuo, segundo diferentes relações entre o micro e o macro.

Durante a primeira metade da década de 70, Foucault se interessou especialmente por temas ligados ao sistema jurídico e ao poder psiquiátrico, retomando as primeiras análises feitas em *História da loucura* (1961) e elaborando trabalhos que vão resultar na publicação de *Vigiar e punir* (1975). O curso que marca um excelente desenvolvimento desses temas é *Os anormais*, onde toda a análise é dirigida a uma genealogia daquilo que Foucault chamará “poder de normalização” (FOUCAULT, 1999, p. 39). Na primeira parte desse curso (aulas 1 a 5), Foucault apresenta esse poder de normalização junto aos poderes disciplinar e psiquiátrico, mostrando como o surgimento destes últimos – entre os séculos XVIII-XIX – esteve intimamente ligado ao surgimento do primeiro. Um dos exemplos dessa relação é o modo pelo qual os indivíduos criminosos passaram a ser punidos a partir do final do século XVIII e início do século XIX: o crime deixa de ser considerado uma ofensa pessoal ao soberano, pela qual o criminoso deveria ser supliciado em termos de vingança, e passa a ser considerado uma anormalidade do corpo social que poderia ser evitada por meios disciplinares de adestramento, vigilância e controle permanente. É no mesmo sentido que o poder psiquiátrico interfere, na medida em que o criminoso deixa de ser julgado tão somente pelo seu crime e passa a ser julgado tendo em vista a sua história pessoal, suas tendências comportamentais, seu modo de vida, etc. – sob um critério fortemente normativo de penalidade em que o crime desaparece para dar lugar ao criminoso (FOUCAULT, 1999, pp. 76-87, 106-7).

Entre as aulas 5 e 8, Foucault faz uma longa genealogia do poder psiquiátrico através de vários temas (por exemplo, discutindo o tratamento da possessão e da bruxaria entre os séculos XVI e XVIII)². Ele retoma, em especial, os métodos de confissão desenvolvidos inicialmente na Idade Média até suas formas mais aceitáveis e cientificamente desenvolvidas no final do século XIX, como veremos com a psicanálise (esse campo de saber que, desde o início, sempre insistiu em sua própria cientificidade). No cristianismo primitivo, diz Foucault, a penitência – não ligada a um ato de confissão, como será posteriormente – se apresentava como um “status” tomado pelo penitente de modo voluntário, em que ele assumia práticas de jejum, interrupção das práticas sexuais etc., depois de cometido um grande pecado. A partir

² Apesar das críticas pouco fundadas dirigidas a Foucault afirmando que ele “nunca menciona” o fenômeno histórico da caça às bruxas (FEDERICI, 2017, p. 19), encontramos neste curso uma extensa reflexão sobre tal fenômeno numa aula (cours du 26 février 1975) quase que inteiramente dedicada ao tema (cf. FOUCAULT, 1999, pp. 189-207).

do século VI, criou-se a chamada “penitência tarifada” [*pénitence tarifée*], baseada num modelo laico e jurídico das condenações, pelo qual um padre oferecia “satisfações” [*satisfactions*] ao pecador que vinha até ele receber um tipo de penitência específica a um tipo de pecado específico, de modo que a confissão feita ao padre sobre o pecado cometido se tornasse, de pouco em pouco, o núcleo do próprio ato de penitência (FOUCAULT, 1999, pp. 159-60).

No século XIII, a confissão se torna prática obrigatória a ser realizada ao menos uma vez por ano por todo fiel, momento em que o padre passa a exercer um grande poder através dessa mesma prática. No século XVI, surge o primeiro confessor, este móvel – tão semelhante ao divã – que traduzirá, em toda sua materialidade, as regras para o procedimento da confissão, esta última passando a implicar um exame sobre os comportamentos, os gestos, os pensamentos, os sons da voz daquele que se confessava, sendo possível ao padre colocar questões cada vez mais detalhadas sobre a vida íntima do fiel. Tendo em vista, porém, os seminários como lugar privilegiado da prática de confissão, assim como a condição celibatária dos seus indivíduos, grande importância foi dada à relação com o corpo como fonte de pecados e, em particular, à prática da masturbação (FOUCAULT, 1999, pp. 161-3).

Uma grande literatura sobre o problema da masturbação, assim considerado, surge entre os séculos XVIII e XIX de maneira transposta: não mais no registro moral da carne, mas no registro médico-psiquiátrico da patologização, sobretudo em torno da criança enquanto foco etiológico – na medida em que masturbadora – de uma grande série de doenças da vida adulta. E quanto à origem desse “vício” que seria a masturbação, o século XIX vai fornecer a resposta apontando para o meio onde estaria inserida a criança, no próprio âmbito doméstico: todos os personagens da vida cotidiana – governante, preceptor, tios, primos, etc. – vão se interpor entre a virtude dos pais e a inocência natural das crianças, introduzindo uma dimensão de “perversidade”. Se o diabo era a figura que assombrava as pessoas no dispositivo da carne, agora ele se torna o adulto ao lado da criança. Caberá aos pais a vigilância constante das crianças para evitar a prática da masturbação, observando os sintomas corporais e os comportamentos, segundo todo um desenvolvimento de técnicas que tornaram próximo o corpo do adulto àquele da criança para evitar seu estado de prazer. A família celular tal como se constitui no final do século XVIII, diferentemente da família até então definida pela simples interdição do incesto, será centrada na figura da criança e na sexualidade infantil submetida à normalização (FOUCAULT, 1999, pp. 227-39).

Deve-se observar, porém, que essa “cruzada anti-masturbatória” – como diz Foucault – centrada na figura da criança, foi própria à família burguesa muito mais que às famílias do proletariado urbano, para as quais havia uma outra campanha, ligada ao incentivo do casamento contra as uniões livres (extra- ou parafamiliares), por sua vez ligadas a um controle social dessas mesmas ligações. Toda uma campanha em favor do casamento entre as camadas populares se desenvolveu nos anos 1820-40, acompanhada de uma outra campanha voltada ao espaço familiar: “Não se misturem, se dividam, tomem o maior espaço possível”, era a palavra de ordem. O espaço da casa se tornou um espaço pensado segundo repartições mais estritas entre o quarto das crianças, aquele das meninas e aquele dos meninos, assim como entre os leitos. Campanha diferente, portanto, das recomendações feitas na luta anti-masturbação, própria ao meio burguês, pela proximidade maior entre pais e filhos. Em todo caso – tanto no burguês quanto no proletário – se tratou da constituição de um modelo familiar celular entre pais e filhos, contra a ameaça representada pela prática do incesto. Ao mesmo tempo, se tratou de dois processos distintos: por um lado, um processo de aproximação próprio à família burguesa, na qual a criança seria o personagem perigoso, cujo desejo – tal foi a grandiosíssima descoberta da psicanálise no final do século XIX – se dirige aos pais; e, por outro lado, um processo de repartição próprio à família proletária, onde o adulto é o

personagem perigoso, donde a necessidade de uma repartição mais estrita. Para cada um desses processos haverá uma instância de intervenção distinta: do lado da família burguesa, onde o perigo está na criança, a intervenção será de tipo médico, por onde veremos a psicanálise atuando como instância que intervém através desse desejo incestuoso da criança, i.e. do Édipo como modo fundamental de compreensão do desejo; enquanto do lado da família proletária, onde o perigo reside no adulto, a intervenção será de tipo jurídico e policial, através dessas instituições de repartição das famílias populares contra o desejo incestuoso do adulto (FOUCAULT, 1999, pp. 254-7).

É desse modo, portanto, que vemos o confessor se tornar psicanalista e a psiquiatria assumir uma grande importância tanto pela via jurídica (onde se discutia a função do “instinto” e das pulsões irresistíveis como causa dos crimes) quanto pela via das relações familiares (onde se discutia a “sexualidade” e a análise de suas irregularidades). A extensão do domínio de ingerência da psiquiatria, diz Foucault, será feita precisamente pela unificação desses dois domínios: o domínio do instinto e aquele da sexualidade, o domínio jurídico e o domínio familiar (FOUCAULT, 1999, pp. 259-61).

Na última aula d’*Os anormais* – que nos interessa sobremaneira para este ensaio – é introduzido o caso de Charles Jouy, como uma espécie de corolário a todo o desenvolvimento das dez aulas anteriores. Trata-se do caso de um camponês que, em 1867, foi submetido a uma análise psiquiátrica e a um processo penal por se fazer masturbar por uma menina, chamada Sophie Adam, na pequena cidade de Lupcourt, nordeste da França. Foucault enfatiza que se tratava de uma prática muito comum, “de uma extrema banalidade”, mas que no caso de Jouy marca o período de surgimento do “anormal como indivíduo psiquiatrizável”. Sophie Adam chegava a se vangloriar para um outro adulto do que fazia com uma companheira de mesma idade: o chamado “jogo do leite coalhado”, ou “*maton*” no patoá, o que não tinha grande repercussão para além dali. Certo dia teria ocorrido uma festa nessa pequena cidade e, nas palavras de Foucault, “alguma coisa ocorre: metade estupro [*moitié viol*], talvez”. Charles Jouy dá “muito honestamente” – diz Foucault – alguns trocados para Sophie Adam que, com o dinheiro, vai comprar amêndoas grelhadas e nada diz aos pais para não apanhar. Alguns dias depois, quando a mãe descobre algumas marcas nas roupas de Sophie Adam, ela suspeita de algo, donde descobre o caso com Jouy e lhe denuncia junto à prefeitura da pequena cidade. Jouy é analisado inicialmente por um médico que lhe qualifica como um “pobre de espírito desculpável por sua obscuridade”, sugerindo uma deficiência mental nos termos de uma “deficiência moral”. A população de Lupcourt deseja, de modo geral, o confinamento de Sophie Adam “em uma casa de correção até a maioridade”, enquanto para Jouy é recomendado ou o tribunal, ou o asilo psiquiátrico (FOUCAULT, 1999, pp. 275-80).

Esse camponês “pobre de espírito” ainda é analisado por outros médicos no decorrer do processo, mais especificamente por psiquiatras que identificam os “aspectos anormais” do crânio de Jouy como resultado físico-estrutural e as “aberrações” de sua conduta como resultado instintivo-dinâmico de um estado permanente, constitutivo e congênito. Nas análises de Bonnet e Bullard, os médicos psiquiatras, Jouy teria um corpo de “tamanho muito exíguo”, mas órgãos genitais de tamanho normal, o que seria característico dos imbecis. Seria a interrupção no desenvolvimento de suas faculdades e de certas partes do seu corpo que tornaria, por uma importante proximidade ao estado infantil, esse sujeito alguém psiquiatrizável. Nesse sentido, segundo Foucault, veríamos a psiquiatria se apoiando sobre a infância para ampliar seu domínio de agência, a infância sendo assim tomada como “uma das condições históricas da generalização do saber e do poder psiquiátricos” (FOUCAULT, 1999, pp. 281-4). O caso de Charles Jouy seria a ilustração de como uma prática corriqueira ligada à vida sexual camponesa se torna, com um movimento de psiquiatrização dos corpos e das

condutas, apoiando-se sobre a infância como elemento privilegiado de análise, uma prática ela mesma anormal e patológica, não menos associada ao sistema jurídico que será também ponto de apoio ao poder psiquiátrico.

Outra menção ao caso de Charles Jouy, mais frequentemente citada, ocorre em *História da sexualidade I: A vontade de saber*. A menção ali é feita de modo muito mais sucinto que em *Os anormais*, mas o sentido da problemática de Foucault é a mesma: trata-se ali de compreender a “sexualidade” como um dispositivo de poder historicamente situado, criado especificamente no século XVIII através de diversas modificações (1) no modo de incitação dos discursos (o que se opõe à chamada “hipótese repressiva” de suposto silenciamento da sexualidade a partir desse período), (2) no controle da sexualidade infantil pelos poderes médico e familiar (e.g. a grande luta contra o “vício” da masturbação até o final do século XIX), (3) na nova especificação dos indivíduos (e.g. pela diferença entre o sodomita enquanto “sujeito jurídico” condenado pelo seu ato e o homossexual enquanto “espécie” condenado pelo seu próprio ser), (4) na incitação categorizante dos prazeres (possibilitando uma medicalização mais incisiva dos indivíduos) e (5) na saturação sexual dos espaços e ritos sociais (e.g. espaços da casa, da escola, dos seminários, dos quartéis, etc.) (FOUCAULT, 1976, pp. 25-67). O caso de Jouy aparece, neste contexto, como exemplo de saturação discursiva sobre condutas sexuais até então muito corriqueiras: a denúncia dos pais ao prefeito conduz à polícia, esta conduz o caso ao juiz, até chegar ao médico psiquiatra. Medem a caixa craniana, inspecionam a anatomia, submetem-no a um exame clássico “na busca de possíveis sinais de degenerescência”. Em suma, elaboram sobre aquele sujeito todo um conjunto teórico e expõem tal elaboração à comunidade científica, segundo um enorme investimento discursivo e analítico até então inexistente. Nesse sentido, Foucault escreve:

O importante dessa história? É o seu caráter minúsculo; é que esse cotidiano da sexualidade aldeã, esses ínfimos deleites furtivos tenham se tornado, a partir de um certo momento, objeto não somente de uma intolerância coletiva, mas de uma ação judiciária, de uma intervenção médica, de um exame clínico atento, e de toda uma elaboração teórica (FOUCAULT, 1976, pp. 43-45; trad. Cezar Prado).

Um último texto em que o mesmo tema aparece de modo bastante evidente, agora no contexto de uma discussão entre contemporâneos, é a entrevista intitulada *A lei do pudor*, registrada em 4 abril de 1978. Trata-se de uma conversa entre Michel Foucault, Jean Danet, Pierre Hahn e Guy Hocquenghem sobre a idade de consentimento. Foucault levanta inicialmente o problema da legislação que lança mão da ideia de uma “população frágil” (i.e. as crianças) para intervir nas relações entre adultos e menores, permitindo assim – por via do Estado – a intervenção da psiquiatria de duas maneiras: (1) afirmando a existência de uma sexualidade específica das crianças, com certo tempo de maturação e que não poderia se misturar com a sexualidade dos adultos; e (2) supondo que, mesmo se a criança consentir e for sedutora do adulto, ela irá necessariamente sofrer um dano e um trauma por ter tido relação com o adulto. Seria então preciso “proteger a criança de seus próprios desejos”. Num segundo comentário, Foucault diz que se até certo momento histórico os crimes eram punidos segundo os atos qualificados pela lei como criminosos, com o surgimento do procedimento do exame (próprio ao poder de normalização ligado às disciplinas e à psiquiatria), os sujeitos passam a ser julgados não exatamente pelos seus atos, mas pelo “perigo” que representam enquanto sujeitos. Num terceiro momento, enfim, Foucault afirma que é realmente difícil definir com precisão qual seria a idade de consentimento mais adequada, mas que se escutarmos atentamente a criança, com simpatia suficiente, poderíamos “estabelecer mais ou menos qual foi o regime de violência ou de consentimento ao qual foi submetida”. É inaceitável pensar, diz Foucault, que

a criança não possa explicar quem ela é e que seja incapaz de consentir: “uma barreira de idade fixada pela lei não tem muito sentido. Novamente, pode-se ter confiança na criança para dizer se, sim ou não, ela sofre uma violência” (FOUCAULT, 1994a, pp. 768-777).

4 O ponto cego do poder

Existem certas evidências de que, na obra de Foucault, o poder não é tratado como elemento ubíquo ao qual tudo se reduziria. Posso mobilizar, para demonstrá-lo, alguns exemplos: primeiramente, uma entrevista com Jacques Rancière, de 1977, em que Foucault coloca o problema da “plebe” como aquilo que não deve ser entendido como “o fundo permanente da história, o objetivo final de todos os assujeitamentos, o foco jamais totalmente extinto de todas as revoltas”, mas como aquilo que existe nos corpos, nos grupos, na própria burguesia e em cada indivíduo, aquilo “que escapa de certa maneira às relações de poder”, constituindo o *limite* dessas relações mais do que a sua *exterioridade*. A plebe não teria, nesse sentido, uma realidade sociológica em si, podendo ser compreendida diante do poder como “o movimento centrífugo, a energia inversa, o escape [*l'échappée*]”. Em suma, a plebe não negaria a existência do poder, como que constituindo a sua exterioridade, mas se colocaria como um limite ou “um movimento para dele se liberar” [*un mouvement pour s'en dégager*] (FOUCAULT, 1994a, pp. 421-2). Em segundo lugar, mobilizo um texto ainda mais tardio, de 1984, em que Foucault faz uma importante distinção entre “jogos de verdade” e “jogos de poder”, afirmando que uma coisa não pode ser reduzida à outra: a psiquiatria, por exemplo, certamente esteve relacionada a jogos de poder que criaram um saber médico em torno dos indivíduos designados como loucos, jogos relacionados a processos sociais, econômicos e políticos, mas não caberia negar a partir daí a validade ou a eficácia da psiquiatria do ponto de vista terapêutico, ou seja, dos jogos de verdade. Do mesmo modo, a matemática sempre esteve ligada a estruturas de poder, de maneira distinta da psiquiatria, mas isso não prejudicaria a sua eficácia e validade prática. Nas palavras de Foucault: “não podemos dizer que os jogos de verdade são nada mais que jogos de poder”, o importante sendo constituir uma análise em que se saiba “como os jogos de verdade podem se situar e ser ligados às relações de poder” (FOUCAULT, 1994b, pp. 724-5).

Não existe texto que destaque explicitamente o *prazer*, na obra de Foucault, do *poder* como elemento totalmente exterior a este último, mas – em analogia ao problema da plebe – podemos identificá-lo como algo que compreende esse elemento de “escape”, essa *échappée* mencionada, muito à semelhança das “linhas de fuga” propostas por Deleuze e Guattari (1980, pp. 9-19), como aquilo que não se reduziria ao poder e, portanto, estaria nos limites de sua agência. Apesar da oposição de Foucault à noção de “desejo”, comumente utilizada por Deleuze e Guattari, visto que guarda conotações médico-psicológicas ligadas a uma subjetivação e a um processo de inteligibilidade dos prazeres sexuais assim submetidos à normalização, Foucault afirma sua hostilidade maior à noção pré-deleuzeguattariana de desejo e, ao mesmo tempo, avança a noção de prazer para a qual dá maior privilégio. O prazer designaria, para ele, “nada mais do que um evento, um evento que acontece, que acontece – eu diria – fora do sujeito, ou no limite do sujeito, ou entre dois sujeitos, nesta coisa que não é nem o corpo nem a alma, nem fora nem dentro” (FOUCAULT, 2011, pp. 389-90).

É por essa consideração do prazer – eis aqui minha oposição a Foucault – como via de escape, como uma espécie de ponto cego do poder, que ocorre a negligência de toda uma série de assimetrias existentes no caso de Charles Jouy e da pedofilia de modo geral. Se não existe efetivamente a defesa da violência ou de abusos sexuais por parte de Foucault, ele apresenta, em contrapartida, posições no mínimo contraditórias à sua própria analítica do poder quando

afirma que “basta ouvir” o que a criança tem a dizer para definir se, sim ou não, ela sofreu alguma violência. Mesmo que essa escuta atenta ocorra, existem ainda diversos elementos não considerados na relação entre adulto e criança que, antes de ocorrer qualquer violência, operam criando assimetrias sustentadas por esse ponto cego onde o poder aparentemente não atuaria, esse espaço onde o poder teria sua agência colocada em suspensão por limites de fuga dados pela via do prazer³. A pergunta que se coloca é: como um acontecimento irreduzível ao poder, sendo *ipso facto* não apreendido inteiramente por ele, garantiria a ausência de poderes atuantes sobre outras esferas da vida cotidiana que atravessam as relações entre adultos e crianças? Ou então: de que modo o prazer poderia, por sua maior inventividade ou irreduzibilidade, garantir que o poder deixe de criar assimetrias entre os diversos sujeitos de prazer que, não sendo apenas isso, são constituídos por um campo relacional muito mais amplo?

Em primeiro lugar, para precisar esta crítica a Foucault, podemos mencionar a maneira pela qual ele trata o caso de Lupcourt, como uma coisa “de extrema banalidade”, como um acontecimento de “caráter minúsculo”, ao se referir à relação entre Sophie Adam e Charles Jouy, ou seja, àquele “metade estupro, talvez” que ocorria no cotidiano daquelas pessoas e seria alvo de uma normalização ulterior cujos efeitos fariam de Jouy uma vítima. É certo que há uma breve menção, somente no curso de 1975 (mas não em *A vontade de saber*), ao fato de que Sophie Adam fora enviada para uma casa de correção, enquanto Charles Jouy fora submetido a uma série de exames, detalhados por Foucault, ligados ao poder psiquiátrico e ao poder judiciário. Mas como não ver uma estrutura patriarcal sustentando esse silêncio de Foucault sobre as consequências daquela relação, anterior ou posterior ao poder de normalização, para Sophie Adam? Considerando que a experiência sexual é também uma experiência de subjetivação, como simplesmente deixar de levar em conta os efeitos de um trauma possível – i.e. subjetivante – sobre alguém que não possui, tal como os adultos, instrumentos suficientes para se defender de uma situação abusiva? Se a relação entre Sophie Adam e Charles Jouy era de consentimento, como sugere Foucault, por que Jouy teve de dar “muito honestamente” certa quantidade de dinheiro para que Adam fosse comprar amêndoas grelhadas? O tratamento negligente da posição de Adam constitui um primeiro erro de Foucault.

Em segundo lugar, Foucault sustenta um pressuposto de simetria na relação de poder entre a criança e o adulto, sem levar em conta os níveis de dependência entre ambos e, por extensão, como se houvesse uma liberdade discursiva por parte da criança para que ela denunciasses um abuso cometido pelo adulto. Nesse ponto, coloco em oposição os dois textos que citei acima: *Os anormais* e *A lei do pudor*. No primeiro, Foucault diz que não somente Sophie Adam recebeu dinheiro de Charles Jouy para comprar amêndoas grelhadas, como também não contou aos seus pais sobre o ocorrido, aquele “metade estupro, talvez” que deixou manchas na roupa de Adam. No segundo, Foucault afirma que podemos confiar na criança para que ela diga se, sim ou não, ocorreu algum abuso, num ato sincero de escuta que, no entanto, parece se situar num patamar de idealidade ainda muito pouco eficaz. Sabe-se que 75% dos casos de violência sexual infantil ocorre em ambiente domiciliar, por iniciativa de pais, tios, padrastos, primos, etc. (BRAZ, 2012). Supor que uma criança vai delatar os próprios familiares, dos quais depende emocional e economicamente, é de uma ingenuidade considerável, sobretudo em uma sociedade constituída sobre um poder patriarcal em que os filhos – por herança do *pater potestas* romano – são amiúde tratados como propriedade dos pais. Esse tipo de suposição, negligente

³ Me sirvo aqui, especialmente, das críticas desenvolvidas por Linda Martín Alcoff (1996), em seu ensaio intitulado “Dangerous Pleasures: Foucault and the Politics of Paedophilia”. Aos foucaultianos deixo a tarefa de advogar, ao limite ideal de Zenão, esses problemas apresentados e partilhados no contexto francês da década de 70, embora lhes recomende também a leitura feminista de Alcoff.

das diferentes posições de poder entre adulto e criança assim como de suas relações de dependência, é o segundo erro de Foucault.

Em terceiro lugar, enfim, retornamos ao problema do prazer como *échappée* e ponto cego do poder. Se existe um lugar “para além do poder”, o prazer poderia ser elencado como elemento correspondente, na medida em que não aceita como necessária qualquer forma de efetuação, antes surgindo segundo uma variedade de modos sobre os quais poderes dominantes tentam se aplicar. Isso não deve ser entendido, porém, como uma ausência absoluta de poder atravessando as relações de prazer, sobretudo quando estas são sustentadas parcialmente por outras relações (e.g. o casamento) nas quais o poder se exerce do modo mais contundente. Não existe, devo dizer mais uma vez, qualquer texto de Foucault que afirme explicitamente uma exterioridade do prazer em relação ao poder, mas não há de se negar que esse “nada mais do que um evento” aparece, em Foucault, como ponto de partida para outras formas de poder ainda não existentes, aquelas que devem ainda ser inventadas para esquadrihar a inventividade produtora dos prazeres. Se Sophie Adam realmente sentia prazer com Charles Jouy e consentia voluntariamente a essa relação, o que não deve ser descartado sob um pressuposto puramente paternalista, esse prazer não pode ser compreendido como destacado das valorações que incidem imediatamente sobre estes prazeres e dos poderes com os quais coexistem⁴. O terceiro erro de Foucault – o qual insisto em formular com esta palavra por respeito ao princípio de parcialidade do qual ele parece ter temporariamente se furtado –, consiste na pressuposição de um prazer que existiria, em sua condição de afastamento do poder, como ponto de apoio às liberdades sexuais entre adultos e crianças.

Meu movimento crítico em relação a Foucault não elimina de todo a validade das suas análises históricas sobre as condições de possibilidade para o surgimento do sujeito pedófilo como anormal e como patológico. Sabe-se que, na Alemanha, o problema da pedofilia, ao invés de ser tratado como um tabu ideológico sustentado pelas correntes mais progressistas, apresenta-se como objeto de intervenção não patologizante – porque considerada orientação sexual, assim como a heterossexualidade, a homossexualidade, a assexualidade, etc. – e, nem por isso, como relação sexual legalizada, devido às consequências potencialmente nocivas à criança, havendo antes recorrência ao uso de drogas e outros métodos para a inibição libidinal do sujeito pedófilo (BEIER et al., 2015, pp. 529-42). O problema que se coloca não é o de saber se existe ou não relações de poder atravessando as dinâmicas entre crianças e adultos, mas de que modo é possível evitar que tais relações se tornem, devido à sua constante assimetria, violentas de uma parte sobre a outra. Não se trata, tampouco, de negar a existência de desejos sexuais entre as crianças, como que se baseando em uma suposta “inocência” sobre a qual o Ocidente, por tanto tempo, fundou uma valorização da pura e simples ausência de qualquer relação sexual. Trata-se de liberar – como também sugere Linda Alcoff – as experiências sexuais infantis dos esquemas sexuais adultos, deixando a criança se reportar a outras crianças sem recair numa assimetria intransponível, como seria muito mais provável na relação com o adulto. E se persiste o problema de saber o que é exatamente uma “criança”, essa invenção que se modifica de tempos em tempos (cf. ARIÈS, 1975), alguns parâmetros imperfeitos se tornam inevitáveis para se manter uma proposta ética contra assimetrias igualmente inevitáveis – por exemplo: o início da puberdade, a independência financeira, assim como as habilidades motoras e linguísticas para se defender.

⁴ Cf. *Regra 34* (2022), filme dirigido por Júlia Murat, em que as relações de prazer e violência se justapõem problematizando, no caso de uma mulher negra, adulta e defensora pública, o paternalismo que incide sobre as escolhas arriscadas que tal mulher (entre outras) toma para si frente a um poder que, ao mesmo tempo, pode violentá-la e dar a ela um autêntico prazer.

O caso Guzmán, apresentado no início deste ensaio, representa todos esses problemas levantados e dirigidos contra a resposta um tanto simplória de Foucault. Paola Guzmán teve um caso de amor, traduzido simultaneamente em relação abusiva que lhe conduziu à morte devido a uma série de assimetrias que identificamos na figura do vice-reitor, do médico, do adulto em geral e das instituições implicadas nesse acontecimento. Sabemos que a elucidação das diversas formas pelas quais o poder se exerce – na escola, na medicina, na psiquiatria, na fábrica, etc. – é um instrumento necessário para uma resistência que se propõe outras formas de poder com índice maior de mutabilidade, ou mesmo um não-poder. Longe de afirmar qualquer inocência, podemos assumir a todo momento o princípio de parcialidade na produção discursiva e não-discursiva, recusando a apoteose de um autor, pelo qual alguém poderia sustentar violências segundo formas imperceptíveis, em proveito de uma ênfase distinta sobre as relações que, com nossas companhias, teremos o prazer – ao mesmo tempo incerto e enviesado – de nutrir.

Referências

- ALCOFF, Linda Martín. “Dangerous Pleasures: Foucault and the Politics of Pedophilia”. In: **Feminist Interpretations of Michel Foucault**. Edited by Susan J. Hekman. The Pennsylvania State University Press, 1996.
- ARIÈS, Philippe. **L’enfant et la vie familiale sous l’Ancien Régime**. Éditions du Seuil, 1975.
- BEIER, Klaus et al. “The German Dunkelfeld Project: A Pilot Study to Prevent Child Sexual Abuse and the Use of Child Abusive Images”. In: **The Journal of Sexual Medicine**, 12(2), pp. 529-542, 2015. URL: <https://doi.org/10.1111/jsm.12785>.
- BRAZ, Giulia. “Violência infantil: cerca de 80% dos casos acontecem no ambiente familiar”. In: **UOL Notícias** (cultura.uol.com.br), 17/02/2012.
- CHEVALLIER, Philippe & MALLER, Thomas. « Michel Foucault et la pédophilie : enquête sur un emballement médiatique », in : **L’Express**, publicado em 09/04/2021.
- CIDH, **Informe No. 110/18, Caso 12.678 Fondo. Paola del Rosario Albarracín Guzmán y familiares. 5 de octubre de 2018**. Disponível em <https://www.oas.org/es/cidh/decisiones/corte/2019/12678FondoEs.pdf> (acesso: 28/01/2023).
- DAHMANI, Frida. « Tunisie : “Michel Foucault n’était pas pédophile, mais il était séduit par les jeunes éphèbes” », in : **Jeune Afrique**, publicado em 01/04/2021.
- DELEUZE, Gilles & GUATTARI, Félix. **Mille Plateaux**. Paris : Les Éditions de Minuit, 1980.
- DINIZ, Debora & CARINO, Giselle. “O estupro de uma menina como autópsia do patriarcado”. In: **ElPaís** (brasil.elpais.com), 26/01/2020.
- CAMPBELL, Matthew. “French philosopher Michel Foucault ‘abused boys in Tunisia’”, in **The Sunday Times**, publicado em 28 de março de 2021.
- FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa**. Trad. Coletivo Sycorax, Editora Elefante, 2017.
- FOUCAULT, Michel. **Histoire de la sexualité I : La volonté de savoir**, Paris : Éditions Gallimard, 1976.
- FOUCAULT, Michel. **Dits et écrits III**. Paris : Éditions Gallimard, 1994a.
- FOUCAULT, Michel. **Dits et écrits IV**. Paris : Éditions Gallimard, 1994b.
- FOUCAULT, Michel. « Le Gai Savoir », interview by Le Bitoux, **Mec 5** (June 1988): 32–36 and **Mec 6–7** (July–August 1988): 30–33.

FOUCAULT, Michel. **Les anormaux**. Éditions Seuil/Gallimard, 1999.

FOUCAULT, Michel. “The Gay Science”. In: **Critical Inquiry**. Trad. Nicolae Morar e Daniel Smith, n. 37, spring 2011.

IDIER, Antoine. **Faut-il brûler Hocquenghem ?** Publicado em 06 de setembro de 2020. Disponível em: <https://blogs.mediapart.fr/antoineidier/blog/060920/faut-il-bruler-hocquenghem> (acesso em: 30/01/2023).

LE MONDE. « Un appel pour la révision du code pénal à propos des relations mineurs-adultes ». Publicado em 23 de maio de 1977 (Archives, lemonde.fr). Disponível em: <https://www.dolto.fr/fd-code-penal-crp.html> (acesso em: 30/01/2023).

LLORENTE, Analía. “O caso de Paola Guzmán, que se suicidou após abusos na escola, julgado agora pela Corte Interamericana de Direitos Humanos”. In: **BBC News Mundo** (bbc.com), 31/01/2020.

MURAT, Júlia. **Regra 34**. Filme de 2022.

SORMAN, Guy. **Mon Dictionnaire du Bullshit**. Éditions Grasset, 2021.

Recebido em: 03/06/23

Aceito em: 14/08/23